



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2994**

**Ji-Paraná (RO), 18 de março de 2019**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES...	PÁG. 02
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO: 1-11873/2017

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recarga e teste de hidrostático de extintores com fornecimento de acessórios.

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 018/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa ANTONIO BORBA RAPOSO - ME, cujo objeto consiste na recarga e teste hidrostático de extintores com fornecimento de acessórios.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 148/PGM/PMJP/2019, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 018/PGM/PMJP/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À SEMFAZ para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 01 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-10983/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à revogação do Pregão Eletrônico n. 153/2018, nos termos do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

Compulsando os autos verifica-se que há manifestação da Procuradoria Geral do Município e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fundamentando pela revogação do procedimento.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Ante ao exposto, e pelos fundamentos acostados aos autos, revogo o Pregão Eletrônico n. 153/2018, tornando-a sem efeito.

À CPL para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-767/2019

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (esquadrias, vidros e espelho)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de

Educação, visando aquisição de material de consumo (esquadrias, vidros e espelho), conforme especificado às fls. 04/11.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 61 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-683/2019 e apenso 1-622/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando contratação de empresa especializada para reforma da Casa dos Conselhos e do Conselho Tutelar, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/06.

Após os tramites de praxe, a CPL manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 08 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-2028/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2018 – material permanente (veículos automotores), no montante de R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), originária do Pregão Eletrônico n. 0141/2018-CPL/PMJP/RO.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 318/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão supramencionado.

Ji-Paraná, 08 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-10295/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à anulação do procedimento que teve como objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), em razão de que a sócia da empresa vencedora, é servidora pública municipal desde 2016, ocupando a função de médica.

Compulsando os autos verifica-se que há manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 185/189, concluindo que a Administração tem o dever de anular os atos ilegais, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

Corroborando neste sentido o princípio da autotutela ao estabelecer que a Administração Pública, possui o poder de controlar os próprios atos,

anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Ante ao exposto, e pelos fundamentos acostados aos autos, torno nulo o ato que homologou e adjudicou o objeto dos autos em favor da empresa C & C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, juntado às fls. 177

À CPL para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 08 de março de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

### DECISÕES DO GABINETE

#### PROCESSO N. 1-1617/2019

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social

ASSUNTO: Diárias

Ao Fundo de Previdência Social

Trata-se de diárias concedidas em favor da Diretora/Presidente do Fundo de Previdência Social, Eliane Cristine Silva, conforme descrito às fls. 03/04.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 20, através do Parecer n. 486/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

#### PROCESSO N. 1-2238/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente: Kátia Regina Casula, conforme descrito às fls. 03/04.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 18, através do Parecer n. 487/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas. Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

#### PROCESSO Nº 1-2211/2019

INTERESSADO: SEMURFH

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, objetivando a liberação de suprimento de fundos em favor de: Paola de Barros Silva.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 07 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO Nº 1-2344/2019**  
INTERESSADO: PGM  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a liberação de suprimento de fundos em favor de: Silas Rosalino de Queiroz.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 07 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-1283/2019**  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde: Renato Antonio Fuverki, conforme descrito às fls. 03/06.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 48, através do Parecer n. 0539/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. I, II e III**  
Interessada: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Convênio

À Controladoria-Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017 que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano, AUTORIZO O REPASSE, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), referente ao mês de março.

Ji-Paraná, 13 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-1970/2019**  
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Chefe do Poder Executivo Municipal: Marcito Pinto, conforme descrito às fls. 03/05.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 27, através do Parecer n. 0535/

CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

## EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2019 (SRP)

Às 10:58 horas do dia 13 de março de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12127-18, Pregão nº 00002/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 13.807.868/0001-40 - COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 8.323,2000; 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT. Total do Fornecedor: R\$ 27.336,0000; 19.269.250/0001-50 - JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 10.654,8000; 24.745.882/0001-82 - JWS EMBALAGENS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 28.875,0000. Valor Global da Ata: R\$ 75.189,0000.

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2019 (SRP)

Às 10:56 horas do dia 13 de março de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4108/2018, Pregão nº 00007/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 17.079.925/0001-72 - CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. Total do Fornecedor: R\$ 351.000,0000. Valor Global da Ata: R\$ 351.000,0000.

## EXTRATO CMJP

### EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

Sexto Termo de Prorrogação ao Contrato. Nº 009/CMJP/2013.

Referente ao Proc. Nº 298/PG/CMJP/2013

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: CRIATTO PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Prazo: 01/01/2019 à 31/03/2019

Dotação Orçamentária

Declaração do Ordenador de despesas quanto a Previsão orçamentaria e Financeira.

01- Poder Legislativo

01- Câmara Municipal

01.031- Ação Legislativa

01.031.0001- Apoio Administrativo da Câmara Municipal

01.031.2001.2001- Manutenção dos serviços administrativos gerais

3.3.90.39.92- outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Gustavo A. Nascimento

Portaria 035/CMJP/2018

Procurador da CMJP

OAB/RO/8736

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

## RESOLUÇÃO CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO  
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)



RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2019

Ji-Paraná, 13 de Março de 2019.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 202, realizada em 21 de Novembro de 2018 na Casa dos Conselhos, situada na Av. 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido toda 2ª Quarta-Feira útil de cada mês, a data das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2019, das 8h às 10h conforme tabela abaixo.

MÊS	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO.	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
DIA	13	13	10	08	12	10	14	11	9	13	11
HORÁRIO	8hs	8hs	8hs	8hs	8hs	8hs	8hs	8hs	8hs	8hs	8hs

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-101 Fone: 3411-4214.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas mediante envio de e-mail, ligação telefônica/ou WhatsApp.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Leandro Patrick Vaz  
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO  
Decreto n.9681/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-632 - Ji-Paraná-RO.

## PORTARIAS

### PORTARIA N. 006/GAB/PM/JP/2019 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Celma Santos da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005, e Considerando o teor da Portaria n. 013/GAB/PM/JP/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Celma Santos da Silva, Operadora de Computador, cadastro 8222, relativo ao exercício de 2016, que será usufruído no período de 18/03/2019 à 01/04/2019, com retorno ao serviço no dia 02 de abril de 2019.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 18 dias do mês de março de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

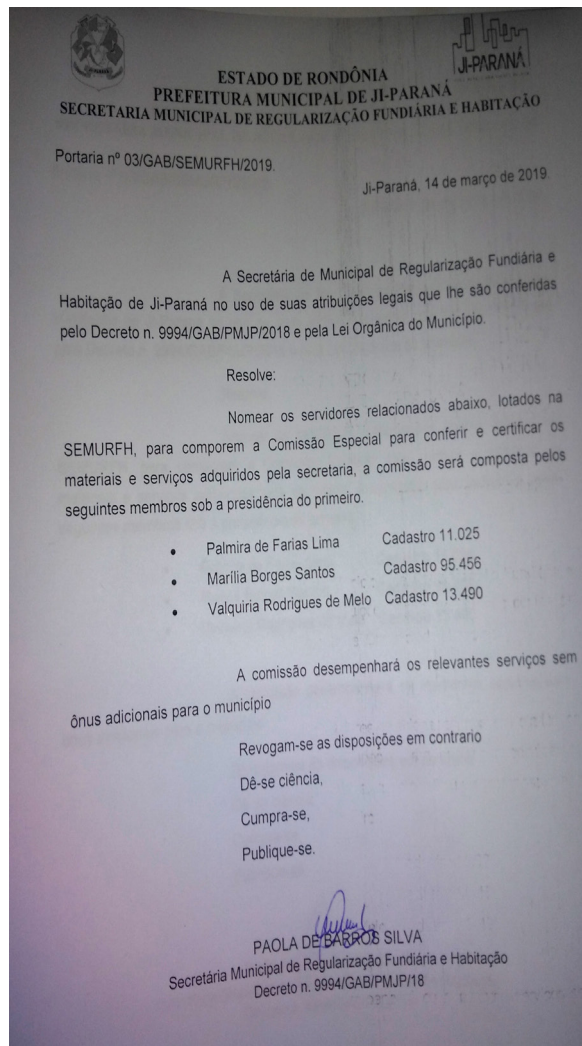
**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA N. 010/GESCON/SEMPPLAN/2019**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEIA** engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Edmilson da Silva Reis - Termo de Compromisso PAC2 nº 8149/2014- ID 1011018 - ao Contrato nº 034/PGM/PM/JP/2016, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **N. A. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1619/2016.

**ART. 2º - O** Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º -** Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

**ART. 4º -** Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 072/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de março de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**EDWARD LUIS FABRIS**

Elaborado por:

Jocilei C. Barreto Ozame  
Dec. Nº 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA N. 012/GESCON/SEMPPLAN/2019**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEIA** Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal de Ji-Paraná, vinculado ao e Contrato nº 050/PGM/PM/JP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-637/2018, Contrato de Repasse nº 841894/2016/MINISTERIO DA SAÚDE/CAIXA.

**ART. 2º - Os** Fiscais Técnicos do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º -** Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria de nº 042/GESCON/SEMPPLAN/2018, e revoga Portaria nº 069/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**EDWARD LUIS FABRIS**

Elaborado por:

Jocilei C. Barreto Ozame  
Dec. Nº 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA N. 007/GESCON/SEMPPLAN/2019**

**Nomeia Servidor Público para proceder à fiscalização de execução de obra.**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4738/GAB/PM/JP/2017,

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Considerando as disposições contidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 156/2018, de 28 de novembro de 2018, em sua Cláusula Terceira – 3.2 - nomeia o Engenheiro Civil **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Morar Melhor II.

**ART. 2º -** Conforme citados na Cláusula Terceira – 3.2 - I e IV - o servidor nomeado deverá acompanhar a execução da obra, devendo:

1 - adequar o projeto arquitetônico e de implantação, elétrico, hidráulico do projeto social e memorial descritivo, caso necessário;

2 - assinar boletins de medição e prestar informações.

**ART. 3º -** As funções exercidas pelo servidor, ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

**DURVAL BARTOLOMEU T. MENDES JÚNIOR**  
Ciente

Elaborado por:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Decreto nº 8944/GAB/PM/JP/2018

SEMPLAN – Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA N. 011/GESCON/SEMPPLAN/2019**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Fica nomeado o servidor Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de *Pavimentação de Vias Urbanas*, vinculado ao e Contrato nº 091/PGM/PM/JP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-14702/2017, Contrato de Repasse nº 84062/2016/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

**ART. 2º - O** Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º -** A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 4º -** Revoga-se a partir desta data a Portaria nº 067/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**EDWARD LUIS FABRIS**

Elaborado por:

Jocilei C. Barreto Ozame  
Dec. Nº 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA N. 013/GESCON/SEMPPLAN/2019**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEIA** Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de Pavimentação com Blocos de Concreto Hexagonal nos Bairros Jardim dos Migrantes/Presidencial, vinculado ao e Contrato nº 074/PGM/PM/JP/2015, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-7690/2015.

**ART. 2º - Os** Fiscais Técnicos do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º -** Permanecem inalterados os demais artigos.

**ART. 4º -** Revoga-se a partir desta data, a Portaria nº 074/GESCON/SEMPPLAN/2018

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**EDWARD LUIS FABRIS**

Elaborado por:

Tais Correia Alves  
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



## PORTARIA N. 014/GESCON/SEMPPLAN/2019

## NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

## RESOLVE:

**ART. 1º - NOMEIA** Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato de Repasse nº 826297/2015/Ministério das Cidades/CAIXA, ao Contrato nº 037/PGM/PMJP/2017, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-14822/2016.

**ART. 2º** - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos.

**ART. 4º** - Revoga-se a partir desta data, a Portaria nº 076/GESCON/SEMPPLAN/2018

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 14 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**EDWARD LUIS FABRIS**

Elaborado por:

**Tais Correia Alves**  
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

## PORTARIA N.016/GESCON/SEMPPLAN/2019

## NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Fica nomeado o servidor Senhor **EDWARD LUIS FABRIS** Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinente à execução da obra "ampliação de unidade de atenção especializada em saúde- 2ª etapa do Laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal de Ji-Paraná," vinculado ao Contrato nº 090/PGM/PMJP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **FUHRMANN & CIA LTDA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-5594/2018.

**ART. 2º** - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 4º** - Revoga-se a partir desta data a Portaria nº 068/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO 14 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por  
Denise G.Santos

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

## PORTARIA N. 018/GESCON/SEMPPLAN/2019

## NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Fica nomeado o servidor **EDWARD LUIS FABRIS** Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinentes à execução de pavimentação em vias públicas, vinculado ao Contrato nº 052/PGM/PMJP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2298/2018, Contrato de Repasse nº 758630/2011- Ministério das Cidades/CAIXA.

**ART. 2º** - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 4º** - Revoga-se a partir desta data a Portaria nº 071/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 14 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:  
Denise G.dos Santos

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



## PORTARIA N. 015/GESCON/SEMPPLAN/2019

## NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

## RESOLVE:

**ART. 1º - NOMEIA** Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira - Termo de Compromisso PAC2 nº 11143/2014- ID 1002389 - ao Contrato nº 030/PGM/PMJP/2016, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **FUHRMANN & CIA LTDA - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1626/2016.

**ART. 2º** - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

**ART. 4º** - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 075/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 15 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**EDWARD LUIS FABRIS**

Elaborado por

**TAIS CORREIA ALVES**  
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

## PORTARIA N. 017/GESCON/SEMPPLAN/2019

## NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

## RESOLVE:

**ART. 1º - NOMEIA** Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra execução da obra de **Ampliação do Hospital Municipal, construção do Laboratório de Análises Clínicas**- ao Contrato nº 051/PGM/PMJP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **FUHRMANN & CIA LTDA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2300/2018, Contrato de Repasse nº 837262/2016/MS/CAIXA.

**ART. 2º** - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria de nº 044/GESCON/SEMPPLAN/2018, e revoga a de nº 070/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 14 de março de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:  
Denise G.dos Santos

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

## PORTARIA Nº 019/GESCON/SEMPPLAN/2019

## NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Fica nomeado Senhor **Edward Luis Fabris**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra execução da obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres ao Contrato nº 031/PGM/PMJP/2016, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **FUHRMANN & CIA LTDA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 2225/2016, Termo de Compromisso nº PAC2 11124/2014-FNDE - ID 1001648.

**ART. 2º** - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria de nº 044/GESCON/SEMPPLAN/2018, revogando a de nº 073/GESCON/SEMPPLAN/2018.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 14 de março de 2019

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes

Elaborado por Denise

Denise G.dos Santos

